

Ato Administrativo n.º004, de 02 de junho de 2014.

“Dispõe sobre o Regime de Adiantamento para Realização de Pequenas Despesas de Pronto Pagamento”.

Roberto Corlatti, Diretor Superintendente Interino do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os termos da Lei Municipal n.º 3.614, de 25 de abril de 2014, que dispõe sobre o regime de adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto pagamento;

Resolve:

Artigo 1º O valor máximo de adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto pagamento, nos termos do art. 10 da Lei Municipal n.º 3.614/2014, para o DAE, será o mesmo previsto no parágrafo único do art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Artigo 2º Os valores de adiantamento solicitados serão aprovados, alterados ou rejeitados pelo Diretor Superintendente, que examinará o caráter de exceção, urgência, motivação e enviará à Divisão de Finanças para verificação da disponibilidade orçamentária.

Artigo 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Barbara D'Oeste, 02 de junho de 2014.


ROBERTO CORLATTI
Diretor Superintendente